Por Valterlei da Costa

O presente artigo apresenta algumas considerações jurídicas a partir de caso concreto submetido à análise em parecer jurídico, envolvendo a tributação de serviços médicos prestados por pessoa jurídica optante pelo regime do lucro presumido. A questão examinada diz respeito, especificamente, à possibilidade de aplicação dos percentuais reduzidos de presunção do IRPJ - Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas e da CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido às receitas decorrentes de determinados serviços médicos de natureza hospitalar ou a eles equiparados, bem como aos requisitos necessários para a fruição desse tratamento tributário e à adequada segregação das respectivas receitas. A partir desse caso, pretende-se examinar, de maneira objetiva, os critérios estabelecidos pela legislação e pela jurisprudência para a caracterização dos serviços hospitalares e equiparados e suas repercussões na tributação das sociedades que exercem atividades médicas.

Leia aqui na íntegra

Fonte: Migalhas, em 03.11.2026